



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.533, DE 13 DE JULHO DE 2000.

"Institui o Calendário definitivo de Feriados Municipais e dá outras providências".

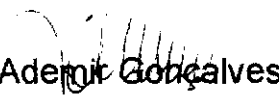
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído por esta Lei, em caráter definitivo, o Calendário de Feriados Municipais, a saber:

- a) – Sexta-feira da Paixão;
- b) – Corpus Cristi;
- c) – Assunção de Nossa Senhora, 15 de agosto;
- d) – Imaculada Conceição, 08 de dezembro.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.410, de 09 de março de 1.999, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 13 de julho de 2000.


Ademir Gonçalves
Prefeito Municipal